CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 23
SERVIDOR 6051
MAT.

PROJETO DE LEI Nº 280/2013

AUTOR – Vereador José Carlos Filho

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

PARECER

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 280/2013, de autoria do ilustre vereador J. Carlos Filho que "dispõe sobre a afixação em local visível em todas as repartições públicas e autarquias municipais de cartazes informativos sobre a luta a pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências".

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, fl. 04.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi designada relatora a vereadora Eron Vasconcelos para emitir parecer em que concluiu estar à proposição apta a seguir sua tramitação, não demonstrando vício, ilegalidade ou inadequação do projeto, fl. 8 dos autos.

Posteriormente o PLE nº 280/2013 foi encaminhado à Analista da Comissão de Direitos do Cidadão, que elaborou estudo técnico não apontando qualquer infração à legislação vigente, destacando apenas, no que concerne à competência legislativa prevista na Carta Magna, que o Município não deve legislar sobre a proteção à infância e juventude, sendo de competência da União, Estados e Distrito Federal a referida matéria. Entretanto, cabe ressaltar a posição majoritária da doutrina que "estabelece a possibilidade desses entes federativos poderem adentrar nas matérias arroladas nesse artigo, contanto que se restrinjam às peculiaridades locais", fl. 10 dos autos.

Seguindo os trâmites da casa, o referido projeto seguiu para parecer do Vereador Soldado Prisco que destaca a sua regularidade, opinando pela sua aprovação, fl.13.

2. Análise

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre edil J. Carlos Filho que "dispõe sobre a afixação em local visível em todas as repartições públicas e autarquias municipais de cartazes informativos sobre a luta a pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências". De acordo com a justificativa apresentada à fl. 02, tem como finalidade auxiliar na prevenção da pedofilia e abuso sexual de crianças e adolescente, na tentativa de reduzir estes casos que preocupam a sociedade.

24
6051

Louvável a iniciativa do vereador face a importância da matéria para o conjunto da população.

3. Voto da relatora

Diante do exposto, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 280/2013.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2014.

Vereadora Aladilce Souza
Relatora